

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

SERVIÇO DE METROLOGIA (CALIBRAÇÕES)

- 1) A MyMETRO presta serviços de calibração dos instrumentos de pesagem de acordo com a proposta enviada ao Cliente. A aceitação das condições constantes da proposta por parte do Cliente pressupõe a total concordância e aceitação nos termos que nela constam assim como das condições gerais de venda expressas no presente documento.
- 2) As propostas da MyMETRO são válidas por 30 dias após a data de emissão, salvo indicação expressa em contrário.
- 3) Todo o serviço prestado pela MyMETRO pressupõe a existência de um acordo estabelecido com o Cliente. O serviço só será iniciado após a receção da adjudicação (cópia da proposta assinada, requisição, nota de encomenda, contrato formal, carta, correio eletrónico ou outro).
- 4) O pagamento das faturas referentes aos serviços realizados pela MyMETRO é feito até 30 dias da sua data de emissão, salvo indicação expressa em contrário. Os pagamentos podem ser feitos em cheque ou transferência bancária. Qualquer atraso no pagamento das faturas pelo Cliente em relação às datas de vencimento acordadas, dá o direito à MyMETRO de exigir o pagamento de juros de mora à taxa legal aplicável a este tipo de situações.
- 5) Os certificados de calibração são entregues após boa cobrança das faturas.
- 6) A MyMETRO garante o arquivo dos certificados de calibração durante o prazo de 5 anos, após a data de emissão e validação dos mesmos. Terminado este prazo, os certificados serão eliminados. O prazo poderá ser alargado se houver acordo escrito entre a MyMETRO e o Cliente dentro do prazo atrás referido.
- 7) Os preços acordados estão sujeitos à taxa do IVA em vigor.
- 8) Os serviços contratados à MyMETRO são realizados nas instalações do Cliente conforme consta na proposta.
- 9) O prazo de execução do serviço é acordado previamente entre a MyMETRO e o Cliente. Na aferição na véspera são confirmados os meios logísticos disponíveis para a satisfação da encomenda prevista e o fornecimento programado é confirmado através do contato (verbal ou escrito) com o cliente.
- 10) Após a adjudicação, o cliente deve informar os dados do equipamento (marca / modelo / nº de série / código de identificação interno/ pontos a calibrar). Na ausência de indicação dos pontos de calibração, a MyMETRO distribui os pontos ao longo da gama dos instrumentos de pesagem, conforme referenciado na proposta.
- 11) Para a realização dos serviços de calibração de instrumentos de pesagem, o Cliente é responsável por assegurar:

- a) A presença de pelo menos um responsável da empresa para acompanhar a calibração, bem como colaborar com o Técnico da MyMETRO na realização dos serviços de calibração.
 - b) A comunicação prévia do nome do responsável, bem como os seus contatos telefónicos.
 - c) As condições de segurança para a realização dos serviços de calibração.
 - d) Que os equipamentos a calibrar se encontram devidamente limpos, desimpedidos e disponíveis para calibrar na data e hora previamente acordada.
- 12) Durante a execução do serviço, se forem detetadas avarias ou houver suspeitas sobre o normal funcionamento do instrumento de pesagem e/ou que possa resultar num potencial risco para os instrumentos a calibrar ou para os intervenientes na calibração, procede-se de imediato à sua interrupção e o cliente é informado. O Técnico da MyMETRO tem autoridade para interromper/cancelar a realização das calibrações sempre que entenda não estarem reunidas as condições necessárias e suficientes para a realização das mesmas.
- 13) No caso de terem sido detetadas avarias ou houver suspeitas sobre o normal funcionamento dos instrumentos de pesagem, e mesmo depois de o Cliente ser alertado para estes factos, este pretenda a realização do serviço, o Cliente deve isentar por escrito a MyMETRO e os seus técnicos de qualquer responsabilidade, assumindo ele próprio a totalidade da responsabilidade por qualquer acidente e/ou resultados não conformes que possam ocorrer na calibração. A evidência desta responsabilização por parte do Cliente é registada no formulário F016-Folha de Serviço.
- 14) A MyMETRO não é responsável por quaisquer danos ou avarias que os instrumentos a calibrar possam apresentar durante e depois dos serviços de calibração.
- 15) Sempre que não estiverem reunidas as condições para a execução do serviço de calibração, nomeadamente, as descritas nos pontos 10 e 11 deste documento, e não imputáveis à MyMETRO, esta reserva-se o direito de faturar metade do valor acordado e aceite pelo Cliente com a receção e aceitação da proposta correspondente.
- 16) Caso seja possível/aplicável e o cliente assim o pretenda, a MyMETRO pode efetuar ajuste procedendo a uma calibração antes e depois do ajuste. Em caso de ajuste, é cobrado o valor de acordo com as condições comerciais apresentadas na proposta aceite pelo Cliente.
- 17) Aquando da execução do serviço de calibração, se o Cliente pretender um relatório de calibração conclusivo, este deve indicar a especificação, norma ou regulamento a ser considerado para efeitos da determinação dos erros máximos admissíveis para os instrumentos de pesagem a calibrar.
- 18) Informação dos clientes – decorrente do sigilo profissional a que todos os colaboradores estão obrigados, é garantida a proteção de informação dos clientes que se considere delicada, privada ou confidencial, bem como dos seus direitos de propriedade, de uma forma tão cuidadosa como se pertencesse à nossa própria empresa, devendo ter acesso à informação unicamente as pessoas que imprescindivelmente necessitem. Inclui-se a proteção do arquivo e a transmissão de resultados por meios eletrónicos.

- 19) Se requerido à MyMETRO disponibilização de informação confidencial, por disposição legal ou contratual, o cliente ou a pessoa em questão é notificado da informação disponibilizada, a menos que seja proibida por lei.
- 20) Na MyMETRO, em particular no laboratório de metrologia, atua-se com independência e imparcialidade, garantindo-se que todos, empresa e colaboradores, estão livres de quaisquer pressões indevidas de natureza comercial, financeira ou outras, suscetíveis de influenciar o seu trabalho técnico, pelo que a empresa/laboratório não se envolverá em quaisquer atividades que possam pôr em risco a confiança na sua independência de avaliação e integridade, relativamente às suas atividades.
- 21) Em caso de contencioso é fixado o foro da COMARCA DE TORRES VEDRAS para resolução de todas as questões emergentes dos contratos de fornecimento de serviços que não possam ser solucionados por conversações diretas.